

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.114, de 30 de Dezembro de 2.020

(Dispõe sobre prorrogação da Fase Amarela, e dá providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Decreto nº 65.437, de 30 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, publicado em 31/12/2020, que estende a quarentena até 07 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada para 07 de fevereiro de 2021, a vigência das medidas de quarentena impostas no Município, através do Decreto nº 6.017, de 10 de Outubro de 2.020, e Decreto nº 6.026, de 20 de Outubro de 2.020, bem como suas alterações, visando a adequação das normas municipais às estaduais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.115, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre reorganização dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam reorganizados na forma abaixo, os titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Avaré, nos termos do Artigo 108, da Lei Complementar nº 150/11, conforme o registro de ata de posse, para o

mandato no período de 10.01.2020 a 09.01.2024, de acordo com a publicação do Edital do Resultado da Eleição em 08 de outubro de 2019, no Semanário Oficial Eletrônico, e da Resolução CMDCA nº 13/2019, publicada em 1º de novembro de 2019 – Edição nº 934 – pág.02, do Semanário Oficial:

	Nome	RG	CPF
Titulares			
1	Nina Fátima de Almeida	18.111.269-3	072.048.758-77
2	Gerson de Souza	33.216.197-3	306.108.658-70
3	Silvia Aparecida de Oliveira	32.808.395-1	351.444.798-55
4	Andreia Brisola Carvalheira	20.506.245-3	145.618.188-20
5	Liliane de Melo Vilen	28.401.624-X	270.997.708-70
Suplentes			
1	Suelen Alves de Camargo Dalsasso	41.132.886-4	352.860.238-43
2	Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath	44.050.216-0	221.045.068-32
3	Amanda da Silva	43.010.446-7	363.612.608-36
4	Márcia Regina Braga de Almeida Prado	12.802.562-1	030.485.828-51
5	Vera Lucia do Nascimento Gonçalves	45.310.877-5	336.979.278-84
6	Alda Maria Pagani	22.211.825-8	110.698.288-66
7	Marilene Fernandes Martins	23.336.163-7	110.546.138-69
8	Mariana Domingues Leite	43.206.923-9	299.968.408-83
9	Talita Antunes dos Reis	25.550.444-5	373.381.198-48

Artigo 2º. Os suplentes serão convocados nos casos previstos no Artigo 110, da Lei Complementar nº 150/11.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 5.710, de 09 de Janeiro de 2020.

Estância Turística de Avaré, 04 de janeiro de 2.021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.116, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretários Municipais, em condição resolutive, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, reconduzido, em condição resolutive, a prática das operações bancárias, abaixo especificadas, junto ao Departamento de Tesouraria da Municipalidade.

- emitir cheques;

- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Prefeitura Municipal de Avaré – CNPJ 46.634.168/0001-50

Em conjunto com o Prefeito e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.308.295/0001-84

Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00

Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

CNPJ 06.074.429/0001-00

Em conjunto com o Secretário Municipal da Educação e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD

CNPJ: 15.380.482/0001-20

Em conjunto com o Gestor Municipal do FUMCAD;

Artigo. 2º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.117, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretário Municipal da Saúde, em condição resolutiva, e adota outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado, em substituição, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, reconduzido, em condição resolutiva, a prática das operações bancárias junto ao Departamento de Tesouraria da Municipalidade.

Artigo. 2º. A prática das operações abaixo descritas, ficam autorizadas para as seguintes contas bancárias em específico: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 46.634.168/0001-50, da Prefeitura Municipal de Avaré e CNPJ nº 11.308.295/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;

- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

Artigo 3º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.118, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretário Municipal da Saúde, e adota outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada, a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo Secretário Municipal de Saúde, gestor do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.308.295/0001-84, em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, reconduzido, em condição resolutiva, a prática de operações bancárias.

Artigo 2º. A prática das operações abaixo descritas, ficam autorizadas para as seguintes contas bancárias em específico: Banco do Brasil nº 8.240-6 – CNPJ nº 46.634.168/0001-50, da Prefeitura Municipal de Avaré e nº 35519-4 – CNPJ nº 11.308.295/0001-84 do Fundo Municipal de Saúde:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

Artigo 3º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no

exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.119, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, e adota outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada, a partir de 04 de janeiro de 2020, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00, em conjunto com o servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, reconduzido, em condição resolutive, em substituição, a prática das seguintes operações bancárias:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- efetuar transferências por meio eletrônico;

- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;

- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Artigo 2º. O servidor municipal será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício de suas funções, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do artigo 90 da LOM.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.120, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. ITAMAR DE ARAÚJO .

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Decreto nº 6.121, de 04 de Janeiro de 2021.

(Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos do Anexo III, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, o Sr. RONALDO ADÃO GUARDIANO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 04 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de horti-fruti, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 25596, 25597/2020

Valor: R\$ 2.739,96

Avaré, 04 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mesas de trabalho cinza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Roger Eduardo dos Santos Me

Empenho(s): 22757/2020

Valor: R\$ 1.967,50

Avaré, 04 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e adita-mento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessi-

dades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 20731/2020

Valor: R\$ 216,00

Avaré, 04 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Fica PRORROGADO o contrato na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/18 – PROCESSO Nº 476/18 (Contrato nº 615/18), que faz entre si a Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a empresa MATSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, objetivando o fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, para execução da obra de construção da Arena de Eventos no Parque de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, com prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de dezembro de 2021. Alexandre Leal Nigro – Secretário Municipal de Obras e Serviços da Estância Turística de Avaré.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Serviço continuado de Desenvolvimento e Suporte na área de programação de Web Sites para o município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Agência 6 Serviços de Informação na Internet Ltda

Empenho(s): 18678/2020

Valor: R\$ 637,00

Avaré, 04 de janeiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Outros Atos

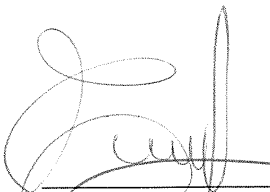
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo RCL S/ Pagto	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Valor base para depósito s/R.C.L 2020=(3,22 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
Dezembro/2019	282.103.316,26	9.083.726,78	771.669,19	Janeiro/2020	25/03/2020
Janeiro/2020	281.774.909,47	9.073.152,08	761.548,18	Fevereiro/2020	31/03/2020
Maio/2020	282.941.042,93	9.110.701,58	770.071,53	Março/2020	24/07/2020
			2.273.443,43	Abril a Junho/2020	11/09/2020
Julho/2020	288.423.819,06	9.287.246,97	779.960,00	Julho/2020	29/09/2020
Agosto/2020	298.567.814,10	9.613.883,61	808.492,85	Agosto/2020	27/10/2020
Setembro/2020	304.701.031,75	9.811.373,22	830.935,50	Setembro/2020	24/11/2020
Setembro/2020	304.701.031,75	9.811.373,22	826.256,54	Outubro/2020	30/11/2020
Outubro/2020	303.218.103,54	9.763.622,94	821.176,35	Novembro/2020	10/12/2020
Outubro/2020	303.218.103,54	9.763.622,94	813635,25	Dezembro/2020	28/12/2020
Total depositado em 2020.....			9.457.188,82		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010



Elias Martins
Auxiliar Contábil



Dayane Paes S. Leite
Contadora



Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda